



**LEI Nº 1.738/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

***Cria cargo, altera padrão e atribuições, consolida os dados do quadro de cargos de provimento efetivo dando nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Cria o seguinte cargo de provimento efetivo no quadro de cargos do Município e altera o padrão de vencimentos do cargo de 03 para 04:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Pedreiro	4.0	40

**Art. 2º** Consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, e da nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:”

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Médico ESF	8.0	40
02	Médico	7.5	20
01	Enfermeiro	7.0	40
02	Farmacêutico	50% do 7.0	20
02	Odontólogo	50% do 7.0	20
02	Contador	6.0	40
01	Engenheiro Civil	50% do 6.0	20
02	Assistente Social	50% do 6.0	20
02	Nutricionista	50% do 6.0	20
02	Assessor Técnico	5.5	40



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

01	Técnico em Informática	5.5	40
01	Agente Fiscal	5.0	40
01	Técnico Agrícola	4.0	40
01	Fiscal de Tributos	4.0	40
01	Fiscal de Obras	4.0	40
06	Operador de Máquina Rodoviária	4.0	40
<b>02</b>	<b>Pedreiro</b>	<b>4.0</b>	<b>40</b>
01	Topógrafo	3.0	20
06	Motorista	3.0	40
06	Escriturário	3.0	40
04	Telefonista e/ou Centrista	3.0	40
02	Motorista de Ambulância	3.0	40
03	Técnico em Enfermagem	3.0	40
01	Auxiliar de Pedreiro	2.0	40
06	Auxiliar Administrativo	2.0	40
11	Atendente da Educação Infantil	2.0	40
01	Secretário de Escola	2.0	40
05	Servente	1.0	40
10	Doméstica	1.0	40

**Art. 3º** As atribuições e demais especificações do Cargo de provimento Efetivo, se encontram em anexo e é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de junho de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### **CARGO: Pedreiro.**

PADRÃO: 04

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

Exemplos de Atribuições: Efetuar a execução de pequenas obras; construir e consertar calçadas de passeio, paralelepípedos, inclusive preparar o leito com enxada, pá ou outros equipamentos; movimentar materiais, como terra e pedras, para aplainar e preparar leitos, fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em pedras, em cimentados e de outros materiais; proceder e orientar a preparação de massa, argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar, marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris, fazer consertos em redes de água, esgoto, infiltrações e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; movimentar e manusear materiais de construção como pó de brita, brita, tijolos, massas, baldes, tintas, solventes e outros inerentes a obra, equipamentos e utensílios utilizados na obra, com carrinho de mão, pá ou outro meio; pintar paredes, postes, meio fios, recolher e guardar materiais de construção, monumentos e outros; executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

Horário: período de trabalho normal de 40 horas semanais. Sujeito a trabalho desabrigado e ao uso de uniformes fornecidos pelo Município.

### Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Primário. Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.

Idade mínima: 18 anos.

Recrutamento: Concurso Público.